



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**(FORNECIMENTO DE COQUETEL)**  
(Processo Administrativo n.º 6000/2021)

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** Contratação de empresa especializada para fornecimento de coquetel para a solenidade da posse dos novos dirigentes do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, biênio 2022-2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE PREVISTA DE PESSOAS	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (R\$)
1	Fornecimento de coquetel, nos termos deste Termo de Referência.	200	55,36	11.072,00

- 1.2.** O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum não continuado.
- 1.3.** A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.
- 1.4.** A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho (NE), nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993.
- 1.5.** O prazo de vigência do contrato é de 30 dias.
- 1.6.** A contratação será fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei nº 86.666/1993.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1.** A solenidade de posse dos novos dirigentes do TRT da 16ª Região realizar-se-á em 10/12/2021, evento em que se servirão coquetéis a cerca de 200 pessoas, de acordo com a capacidade do local de realização e a quantidade de convites enviados e confirmados.
- 2.2.** A contratação estava prevista para ocorrer com a utilização da Ata de Registro de Preços de nº 11/2020, gerida por este Regional.
- 2.3.** Entretanto, após a emissão e encaminhamento da nota de empenho de nº 521/2021 (doc. 29 do PA 3754/2020), em 29/11/2021, dentro do prazo de vigência do registro de preços, a fornecedora somente informou sua recusa em cumprir a obrigação em 3/12/2021.
- 2.4.** Portanto, em que pese o dever de apuração de eventual responsabilidade da fornecedora, restou à Administração autuar processo para contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, a fim de satisfazer a demanda.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

2.5. Por tratar-se de contratação originalmente prevista para realizar-se com fundamento na Ata de Registro de Preços de nº 11/2020, oriunda do PE nº 12/2020, a contratação alinha-se aos objetivos estratégicos informados no estudo técnico preliminar do respectivo registro.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O objeto da contratação está disposto no item 1 deste termo de referência.

3.2. O cardápio a ser disponibilizado é o seguinte:

CARDÁPIO – 01 COQUETEL		
COMPOSIÇÃO	Unid.	Por Pessoa Quantidade Mínima
Salgados fritos, de forno e folhados-12 variedades	Unid.	15
3 variedades de sucos naturais da polpa de fruta	ml.	200
3 variedades de refrigerantes (Coca-cola, Jesus ou Fanta e Guaraná)	ml.	200
Água sem gás	ml.	200
2 variedades de vol-au-vent	Unid.	5
4 variedades de Canapés	Unid.	5
2 variedades de Quiches	Unid.	3
2 variedades de Finger foods	Unid.	2
Coquetel de frutas sem álcool	ml.	200

#### 3.2.1. DETALHAMENTO

##### I. ALIMENTOS LÍQUIDOS

- Deve haver pelo menos um sabor de refrigerante diet ou light;
- Os devem ser servidos sem adição de açúcar com disponibilização de açúcar e adoçante em separado;
- Refrigerantes e sucos devem ser servidos gelados.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

- d) Deverá ser disponibilizado gelo, tipo cubo, de água potável, na proporção de seis unidades por participante;
- e) Os refrigerantes deverão ser apresentados em suas embalagens originais.

**II. DEMAIS ALIMENTOS**

- a) Servir pelo menos uma opção de salgado, sanduíche ou pão light ou integral;
- b) Servir 50% (cinquenta por cento) de salgados fritos e 50% (cinquenta por cento) de salgados assados;
- c) A composição dos salgados deverá obedecer a proporção de 30% (trinta por cento) de massa para 70% (setenta por cento) de recheio;
- d) Os recheios conterão carnes brancas ou vermelhas, sem pele ou gordura, e, predominantemente, queijos brancos;
- e) É proibida a utilização de gorduras hidrogenadas na preparação dos alimentos servidos, sejam eles doces ou salgados;
- f) Em se tratando de várias refeições por ocasião do mesmo evento, salvo manifestação expressa em contrário, o cardápio deverá ser sortido dentre as opções possíveis dentro da sua especificação;
- g) Sempre que disponível, fornecer produtos orgânicos (com produção sem agrotóxicos). Caso haja fornecimento de produtos orgânicos, o fornecedor deve estar de acordo com a Legislação Brasileira (Lei nº 10.831/03, regulamentada pelo Decreto nº 6.323/07) e estar no Cadastro Nacional de Produtores Orgânicos do Ministério da Agricultura (MAPA), apresentando ainda o certificado de produtor orgânico expedido pela certificadora ou organismo participativo de avaliação da conformidade ou Organização de Controle Social - OCS, acreditados pelo MAPA, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.

**III. ACESSÓRIOS, UTENSÍLIOS E DEMAIS MATERIAIS**

- a) Devem ser utilizados recipientes de vidro, cerâmicas e aço escovado;
- b) Devem ser utilizados caixas e garrafas térmicas, bem como qualquer outro utensílio necessário à manutenção das condições de temperatura ideais aos alimentos, considerando cada caso.
- c) A Contratada deverá disponibilizar, ainda, toalhas de mesa, bandeja, açúcar em sachê e adoçante, guardanapos de papel, mexedores de cafezinho, colherinhas e palitos caso sejam necessários.

**3.2.2. OPÇÕES DE ITENS PARA OS CARDÁPIOS**

**I. SALGADOS:**

- a) Folhados - castanha do pará; bacon com fios de ovos; tomate seco; ameixa com ricota; frango; banana com canela; maçã com ricota e canela.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

- b) Frituras - quibe; coxinhas de frango, patinhas de caranguejo; camarão empanado; risoles; bolinha de queijo; croquetes;
- c) Forno - Mini pastel assado de frango, mini pastel assado de presunto e queijo, empadinha de palmito, empadinha de frango, pastel assado de carne seca com abóbora;
- II. CANAPÉS: queijo com presunto; queijo brie; gorgonzola; salaminho; rúcula com queijo; tomate seco; peito de peru com cereja; cebola;
- III. VOL-AU-VENT: Tomate seco; frango; bacalhau; carne seca com aipim; palmito; queijo com presunto;
- IV. QUICHES: Frango, cebola, gorgonzola, alho poro;
- V. SUCOS DE FRUTAS: Goiaba, bacuri ou cupuaçu, abacaxi ou abacaxi com hortelã, cajá, tangerina, manga, acerola;
- VI. REFRIGERANTES: Sabor guaraná (tradicional e diet) Antártica, Kwat ou similar; Sabor cola (tradicional e light), Jesus ou Fanta;

**3.3.** Respeitadas as previsões legais, poderá haver acréscimos ou supressões nas quantidades estimadas, devendo a Contratada manter os preços pactuados.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 4.1.** Trata-se de serviço comum sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
- 4.2.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.** Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 5.1.1.** Em atendimento ao determinado no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a contratação é destinada exclusivamente a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).
- 5.1.2.** A presente contratação será direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93;
- 5.1.3.** A Unidade de Fornecimento será "pessoa", com execução em regime de empreitada por preço global;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

- 5.1.4. As obrigações das partes serão formalizadas em termo de contrato e observará o disposto na Lei nº 8.666/93, na Instrução normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, na Instrução Normativa SLTI nº 5, de 2017, e nas demais normas pertinentes;
- 5.1.5. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da ordem de empenho;
- 5.1.6. O preço final consignado, de acordo com a proposta de preço, será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses;
- 5.1.7. A Contratada deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do serviço demandado;
- 5.1.8. Antes da emissão da nota de empenho, será verificada pela Administração, por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores(Sicaf) a comprovação da regularidade do cadastramento e habilitação do fornecedor, bem como, será procedida consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), de que trata a Portaria CGU nº 516, de 2010, e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho no sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho – [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão), as quais serão juntadas ao processo de contratação;
- I. Em caso de constatação de registro em qualquer dos sistemas citados no subitem anterior, o contrato não será firmado;
- 5.1.9. A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente;
- 5.1.10. Ainda com relação aos critérios de sustentabilidade, os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.
- I. *A Contratada deverá atender, no que couber, a Resolução CSJT Nº 310/2021-Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho 3325/2021 e aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº01, de 19/01/2010;*
- II. *Durante a execução do contrato, o fiscal deverá verificar por meio de observação dos produtos, embalagens, rótulos, documentos e outros meios possíveis, se o produto atende ao que foi solicitado na contratação;*
- III. *A contratada deve proceder ao recolhimento dos resíduos recicláveis descartados, de forma seletiva, de acordo com o programa de coleta seletiva do órgão em observância ao Decreto nº 5.940/2006;*

**5.2.** As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO



## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 6.1.1. A execução dos serviços dar-se-á no dia 10/1/2021, durante a cerimônia, programada para iniciar-se às 17h;
- 6.1.2. O pedido será feito mediante Requisição de Fornecimento, com antecedência de 1 (um) dia útil, e os alimentos deverão ser entregues com no máximo meia hora de antecedência ao informado na requisição, podendo a entrega dos acessórios, tais como mesa, toalha, utensílios etc., ser antecipada para preparação adequada do serviço.
  - I. As entregas devem ser realizadas sem qualquer custo adicional para o Contratante.
  - II. As requisições serão feitas por correio eletrônico (e-mail) ou fax;
- 6.1.3. O local de entrega e execução do objeto será as dependências do prédio sede do Contratante, sito à Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, São Luís/MA, CEP 65.030-015.
  - I. As entregas serão feitas na presença de um servidor designado pela Unidade solicitante do serviço.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 7.1. Servidor formalmente designado pela Contratante verificará a especificação, quantidade e qualidade do serviço prestado, segundo o exigido neste termo de referência e na respectiva proposta de preço da Contratada, em conformidade com o inciso III do art. 74 da Lei n.º 8.666/93.

- 7.1.1. A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar as refeições conforme descrito na quantidade e conforme descrito na Requisição de Fornecimento.
- 7.1.2. Os alimentos serão recebidos, observados os critérios de aceitação a seguir estipulados:
  - I. Estar de acordo com as especificações contidas no item 3 deste Termo de Referência.
  - II. Os produtos devem ser de primeira qualidade e se encontrar dentro dos prazos de validade, obedecidas, na produção, as normas de higiene estabelecidas pelo Ministério da Saúde.
  - III. Os alimentos devem estar devidamente embalados de forma a garantir condições de higiene, bem como de consumo, inclusive no que diz respeito à temperatura ideal, até o momento em que forem servidos.
  - IV. Os acessórios e utensílios utilizados, tais como guardanapos, talheres, baixelas, copos, mesas, toalhas etc., devem estar em perfeitas condições de uso, inclusive os descartáveis.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

- 7.2. A Contratada emitirá a nota fiscal ou fatura com as especificações do serviço contratado e a apresentará no prazo de 10 (dez) dias, contado da execução dos serviços;
- 7.3. Em caso de conformidade, o Gestor do Contrato atestará a efetiva execução dos serviços de acordo com a previsão contratual, encaminhando a nota fiscal ou fatura ao setor financeiro.
- 7.4. Em caso de não conformidade, o Contratante notificará à Contratada para as providências pertinentes quanto ao saneamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.5. À Contratada caberá sanar as irregularidades apontadas pelo Gestor do Contrato, ficando sobrestado o pagamento até o saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

- 9.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.5.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.6.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.7.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.8.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.12.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**9.13.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

## **11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**11.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**12.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**12.3.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**12.4.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.5.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.6.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO



fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**12.7.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**12.8.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**12.9.** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

**12.10.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Nos termos do art. 74 da Lei nº 8.666, de 1993, será dispensado o recebimento provisório dos serviços objeto do presente Termo de Referência, tendo em vista que se trata de valor até o previsto no art. 23, inc. II, alínea "a" da Lei, e que o objeto não se compõe de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

**13.2.** No prazo de até 10 (dez) dias corridos do prazo final da execução dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.2.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.2.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

**13.3.** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**13.4.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**14.2.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**14.3.** O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.3.1. o prazo de validade;

14.3.2. a data da emissão;

14.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.3.4. o período de prestação dos serviços;

14.3.5. o valor a pagar; e

14.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**14.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

**14.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**14.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**14.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**14.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**14.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**14.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**14.11.** No pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

**14.12.** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

**14.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} = 0,00016438, \text{ onde } TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% = 6/100.$$



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO



## 15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução em virtude do baixo valor da contratação, tendo em vista que eventual benefício não se mostra compatível com o custo de controle e execução da garantia.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.1.2. **Multa de:**

- I. até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- II. 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- III. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.1.3. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.1.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- I. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável no caso de não devolução dos valores antecipados em virtude da inexecução dos serviços contratados.

- 16.2. As sanções previstas nos subitens 16.1.1, 16.1.3 e 16.1.4 poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

- 16.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**16.4.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**16.5.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do adjudicatário, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**16.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**16.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**16.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**16.10.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

**17.1.** Serão exigidos dos fornecedores os seguintes documentos, para fins de adjudicação:

17.1.1. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, conforme Decisão nº 1.241/2002 – TCU/Plenário e § 3º do art. 195 da Constituição Federal;

17.1.2. Comprovação de regularidade trabalhista mediante Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

17.1.3. Declaração de não emprego de menores, de acordo com o que rege o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual dispõe pela "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO



trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos" (ANEXO I);

17.1.4. Declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (ANEXO II).

17.2. O critério de seleção da proposta será o de menor preço global, desde que compatível com os preços correntes no mercado conforme estimativa de preços informada no item 18 deste instrumento.

## 18. ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇO MÁXIMO

18.1. O preço estimado da contratação é de R\$ 10.066,00 (dez mil e sessenta e seis reais), considerada a pesquisa de preços disponibilizada nos documentos 7 a 12 do processo nº 4012/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de refeições leves (*coffee break*, coquetel, etc.), em fase de disponibilização de edital de pregão eletrônico, conforme resumo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/	Quant. prevista de pessoas (unid)	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Fornecimento de coquetel, em evento acima de 100 participantes.	200	50,33	10.066,00

18.2. Considerando tratar-se de contratação com tempo reduzido para fornecimento, o que poderá exigir maior comprometimento de recursos, a Administração poderá aceitar propostas até o valor de 10% do valor estimado para a contratação, conforme previsto no art. 10, § 2º, da IN SEGES/SEDGGD/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020.

## 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1. As despesas estimadas da contratação serão alocadas do Plano Orçamentário conforme abaixo descrito:

PTRES: 168175;

Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários do Tesouro;

Natureza da despesa: 33.90.39.41 – Fornecimento de Alimentação.

São Luís, (Datado digitalmente).



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO



### Equipe de Planejamento

JEANNE ARAGÃO ADLER  
Integrante Demandante

JORSELINS RODRIGUES BARBOSA  
Integrante Administrativo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO



ANEXO I

DECLARAÇÃO SOBRE O DISPOSTO NO ART. 7º, XXXII, DA CONST. FEDERAL

Ref.: PA 2026/2021 – CONTRATAÇÃO DIRETA DE FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE JORNAIS

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

São Luís, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PA 2026/2021 – CONTRATAÇÃO DIRETA DE FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE JORNAIS

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, não havendo fato superveniente impeditivo para a presente contratação.

São Luís, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO



Anexo III

MAPA DE RISCOS  
SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE COQUETEL  
(Processo Administrativo nº 6000/2021)

FASE DE ANÁLISE – GESTÃO DO CONTRATO		
<b>RISCO 1 - SERVIÇO PRESTADO DE FORMA INSATISFATÓRIA/DEFICIENTE</b>		
<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	
<b>A</b>	Demandas não atendidas adequadamente	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
<b>1.</b>	Estabelecer no TR rotinas de fiscalização e prever sanções	Equipe de Planejamento
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
<b>1.</b>	Notificar tempestiva e reiteradamente à empresa para regularização das pendências apontadas	Gestor do Contrato e Diretoria-Geral
<b>2.</b>	Abrir processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	Gestor do contrato/Diretoria-Geral
<b>3.</b>	Aplicar penalidades	Diretoria-Geral
<b>4.</b>	Rescindir o contrato	Diretoria-Geral
<b>RISCO 2 - FISCALIZAÇÃO INADEQUADA DO CONTRATO.</b>		
<b>Probabilidade:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
<b>Id</b>	<b>Dano</b>	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

1.	Serviço prestado de forma insatisfatória/deficiente	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Documentar o acompanhamento da fiscalização	Gestor do contrato
2.	Capacitar o fiscal	Gestor do contrato/Diretoria-Geral/Ejud
3.	Estabelecer procedimentos de fiscalização no TR	Equipe de planejamento
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Efetuar a troca do fiscal	Gestor do contrato e Diretoria-Geral

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA SERVIDORA JEANNE ARAÇÃO ADLER (Lei 11.419/2006)  
EM 07/12/2021 16:28:23 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 05D92C743F.066E21D77F.B38CF4399B.5088D54F72